

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N°. 1.282/PMMA/2014.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 315.000,00** (**Trezentos e quinze mil reais**), para Aquisição de Mudas de Café Clonal, provenientes dos recursos financeiros do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e acordo com o Empenho nº. 2013/NE01584 e 2013NE01585, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Fonte	Valor
Unid.		Função		Atividade	Programa	Despesas		
02/010	20	606	0034	1	202	3.3.90.30.00.00	02.14.37	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	Projeto	Aquisição de Mudas de Café Clonal, Empenho nº. 2013/NE01584 e 2013NE01585	Material de Consumo - Diversos	Transferência de Convênio do Estado	315.000,00
							Total	315.000,00

Art. 2º. Fica reservado para cobrir a contrapartida do município para execução do referido Empenho, o valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** pela Programática 02.999.999.999.3.003 e Elemento de Despesas 9.9.99.99.00.00 (Reserva de Contingência) e pela Programática 02.005.04.122.0011.2.120 e Elemento de Despesas 4.4.90.51.00.00 (Manutenção de Contrapartida para Convênios), que correrá no exercício de 2014 (dois mil e quatorze).



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 20 de janeiro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município - OAB/RO 2209